

COMUNICADO

ENCERRAMENTO DAS NEGOCIAÇÕES DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017 Data Base 01/11/2016

No dia 30 de maio de 2017, o SEPRORGS e o SINDPPD/RS (sindicato laboral) firmaram acordo que estabeleceu as condições econômicas e sociais da Convenção Coletiva de Trabalho de 2016/2017.

Desta forma restou ajustado entre os Sindicatos que:

1) REAJUSTE - as cláusulas econômicas (salários e demais benefícios) serão reajustadas com os seguintes índices:

*a) **6,95%** em novembro, dezembro, 13º salário/2016, janeiro, fevereiro, março e abril de 2017,*

*b) nos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2017 o índice é de **8,53%**.*

Observação: os índices de 6,95% e 8,53% não somam ou acumulam. Eles apenas são aplicados nos meses acima especificados.

2) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:

*a) o auxílio alimentação será de **R\$ 19,00** (dezenove reais) a partir da data de 01 de novembro de 2016.*

Observação: Empresas que pagam valor superior ao mínimo de R\$ 19,00 (desde a data base) não precisarão ajustar o auxílio alimentação de acordo com o índice estabelecido como reajuste. Desta forma, o ajuste nestes casos é facultativo.

3) FORMA DE PAGAMENTO:

a) as diferenças financeiras das cláusulas econômicas, bem como as diferenças do auxílio alimentação deverão ser adimplidas em até quatro parcelas iguais e sucessivas, ou seja, nas folhas de pagamento dos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2017. Alternativamente, as empresas que tiverem disponibilidade, se assim entenderem, poderão adimplir as eventuais diferenças das cláusulas econômicas em número de parcelas menor e já a partir da folha de pagamento de maio de 2017.

A tabela de proporcionalidade voltará a ser aplicada na CCT de 2016/2017 e assim que Convenção Coletiva de Trabalho for firmada o SEPRORGS informará às empresas.